



EDITAL

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12702/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LICITAÇÃO: EXCLUSIVO ME E EPP

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/10/2025, às 9H00

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://pmstabarbara.smarapd.com.br/pregao/>

Torna-se público que o Município de Santa Bárbara d'Oeste, por meio do Setor de licitações, sediado na Avenida Monte Castelo, nº 1.000, 4º andar- Jd. Primavera, Santa Bárbara d'Oeste, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. A Agente de Contratação Sueli Sousa dos Santos, nomeada pela Portaria nº 226 de 21 de dezembro de 2023, será designada para a condução do certame, auxiliada pela equipe de apoio.

1 DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de eletroeletrônicos, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Compras adotado pelo Município.



2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto ao Município, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as empresas que se enquadram nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6 agente público da Administração;



2.6.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Administração, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7 O impedimento de que trata o item 2.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



3.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



3.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

4.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

4.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

4.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



4.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.7 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

4.9 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.10 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.11 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.13 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.14 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.15 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



Qualificação Econômico-Financeira

4.16 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

4.17 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede ou domicílio do fornecedor - Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

5.1 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.3 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.5 Os licitantes deverão deter ciência plena e, se vencedores do presente certame, cumprir, com rigor, os termos do Decreto Municipal nº 7.468/2023 e Anexo Único (Anexo VIII), sob pena de não pagamento dos valores devidos, inclusive.



5.6 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos Contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4 O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento.



6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.7 O envio de lances no pregão eletrônico, no modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.7.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.7.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.7.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.8 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar no sistema eletrônico.

6.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.11 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.14 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será



efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.14.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.14.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.

6.14.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.14.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.16 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.16.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.16.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.16.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto Federal nº 11.430, de



2023, § 1º, incisos I a VI, com a eventual apresentação do chamado Selo Empresa Amiga da Mulher, conforme Lei Federal 14.682 de 2023;

6.16.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.17.1.1 empresas brasileiras;

6.17.1.2 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.1.3 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18 As regras previstas acima não prejudicarão a aplicação do disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, como por exemplo: fichas, catálogos, laudos, certificações, caso solicitado em Edital.



6.19.5 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.4 deste Edital.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 conter vícios insanáveis;

7.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no item 04, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6 A habilitação será verificada por meio do sistema eletrônico de compras, nos documentos por ele abrangidos.

8.6.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico de compras e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.7.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.8 A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.8.2 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



8.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme disposto na Lei 14.133/21, art. 64.

8.9.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.9.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.10 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

8.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

9 DA CONTRATAÇÃO (CONTRATO DE GARANTIA PARA OS ITENS 02, 03, 04 e 05)

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 O contrato será assinado por meio de assinatura digital.



9.4 Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://pmstabarbara.smarapd.com.br/pregao/>.

11 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5 fraudar a licitação

11.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;



11.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens



11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, nos termos do item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata desconsideração total da proposta.

11.10 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



11.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, protocolizadas junto ao sítio www.santabarbara.sp.gov.br no link <https://santabarbara.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>, ou diretamente na plataforma SMARAPD <https://pmstabarbara.smarapd.com.br/pregao/>

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.3 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

13.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.6 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.7 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.santabarbara.sp.gov.br.

13.8 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.8.1 ANEXO I - Termo de Referência

13.8.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

13.8.2 ANEXO II- Planilha Proposta

13.8.3 ANEXO III- Minuta Termo de Contrato

13.8.4 ANEXO IV – Termo de Ciência e Notificação

13.8.5 ANEXO V – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

13.8.6 ANEXO VI- Cadastro de Representante

13.8.7 ANEXO VII- LC-02- Declaração de Documentos à Disposição do TCE – SP

13.8.8 ANEXO VIII- Decreto Municipal nº 7.468 de 25 de agosto de 2.023

Santa Bárbara d'Oeste, 01 de outubro de 2025.

ROBERTA SEMMLER LAUDISSI
Secretária Municipal de Administração



ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÃO GERAL DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: Processo de licitação para aquisição de eletroeletrônicos para criação da sala do “**Centro de Operação de Emergência da Defesa Civil – COE – Defesa Civil de Santa Bárbara d’Oeste**, nos termos da tabela abaixo, e condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código	Quantidade	Unidade	Especificação
1	1.15.04.0030-4	1,00	UN	FRIGOBAR BRANCO CAPACIDADE MÍNIMA DE 120,0 LTS COMPLETO COM PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, PÉS NIVELADORES FRONTAIS. CERTIFICADO PELO INMETRO: NÍVEL A DE CONSUMO DE ENERGIA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80.0W, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 86,2X48,2X51,9, VOLTAGEM 110 V.
2	1.23.03.0015-2	1,00	UN	PROJETOR MULTIMÍDIA INTERATIVO A ULTRACURTA DISTÂNCIA - Tecnologia DLP - Mínimo de 3.600 Ansi Lumens - Resolução Nativa: WXGA - Resolução Suportada: SVGA a WUXGA - Deve possuir Tecnologia de Curta-Distância com índice de projeção de 0.49 (100" a uma distância máxima de 1.05m) - Tamanho de tela: Projetar 100" Polegadas a uma distância de no máximo 1.05m - Deve possuir integrado Alto falante Mínimo de 5W - Deve possuir Contraste mínimo de 20.000:1 - Deve possuir Aspecto de Imagem: Nativo 16:10 e mais 05 opções selecionáveis - Correção de trapézio Vertical +- 40 Graus - Fonte óptica selada - Deve possuir Lâmpada com uma vida útil mínimo de 15.000 Horas - Projeção Sem fio Wi-Fi Dual Band 802.11ac/b/g/n, 2.4G/5G - Ajuste do tamanho da Tela - Deve possuir cobertura de cor Rec.709 a 92% - Deve possuir sistema operacional embutido no próprio projetor Android, no mínimo 9.0, (Não serão aceitos computadores externos) - Deve possuir sistema de gerenciamento de contas no qual permite aos utilizadores acessar e gerenciar o seu sistema pessoal - Deve possuir aplicativo para baixar em dispositivo móvel app para controle remoto - Deve possuir Bluetooth, para conexão de caixas de som Externas - Deve Possuir funcionalidade para envio de mensagem com entrega instantânea e gerenciamento fácil, através de um sistema que possa enviar alertas, mensagens e anúncios durante aulas, garantindo



Município de Santa Bárbara d'Oeste

				entrega imediata e notificações em grupo, servindo como um centro de informações, permitindo gerenciar o conteúdo e transmitir material a partir de qualquer dispositivo para uma única sala e através da função de agrupamento enviar informações selecionando os destinatários a quem se destinam as notificações. O equipamento deverá permitir, a interatividade sobre a imagem projetada, através do uso de Caneta interativa, sem a necessidade de uso de lousa/Barras/manta sensível para que o recurso de interatividade funcione; Apenas utilizando Câmeras e canetas do próprio fabricante do projetor O equipamento deve possuir Software de quadro Branco com escritas suaves e contendo uma gama de ferramentas, imagens e plano de fundos. - Conectividade Entrada: 1 x porta HDMI ; 1 X Porta de Entrada PC-in (D-sub 15); 1 x Porta RS232 – DB-9Pin; 1 x Audio IN (Mini Jak); 1 x Porta RJ45. Conectividade Saída: - 1 x Porta de saída PC-out (D-Sub 15); - 1 X Áudio Out (Mini Jack). - Deve possuir 05 portas USB Tipo A e 01 porta USB Tipo B - Acessórios Inclusos: - 1 x Cabo de Energia de 1,8 Metros - 1 x Controle Remoto - 1 X Dongle Wifi do mesmo fabricante do projetor Deve possuir uma solução Única sem fio e sem instalação de Software para apresentações de dispositivos móvel - Deve possuir uma base, case e 02 Botões - Deve ser Plug And Play - Deve possuir emparelhamento entre botões e Base de fácil acesso - Deve suportar Nível de segurança contra violação de Dados - Deve possuir padrão CVSS 3.0 para proteger a segurança da informação - Deve possuir rede autônoma sem precisar conectar internet pessoal ou da empresa - Possuir criptografia de segurança AES de 128Bits - Botões deve possuir modo video - Deve possuir WIFI 802.11AC para alto desempenho - Deve fazer transmissão de conteúdo em full hd 1080p sem atraso - Deve possuir saída de video HDMI 1.4 - Deve possibilitar conexões simultâneas de até 16 dispositivos O equipamento deverá ser novo e fazer parte da linha de produção do fabricante na data de apresentação da proposta, ou, no mínimo, ter sido fabricado até no máximo um ano da data de apresentação da proposta. Garantia e Suporte Técnico Garantia total (peças, serviços e transporte): mínima de 36 (trinta e seis) meses para o Projetor Multimídia
--	--	--	--	--



Município de Santa Bárbara d'Oeste

				Interativo e todo e qualquer componente fornecido. No caso de haver necessidade de remoção do equipamento para manutenção técnica em garantia, a retirada, devolução e transporte do mesmo deverão ser efetuados pelo Detentor da Ata, sem custos adicionais ao Município. Atendimento: o atendimento às chamadas técnicas, durante o período de garantia, deverá ser providenciado pelo detentor da ata e realizado no local da instalação do equipamento no prazo máximo de 12 (doze) horas úteis após a abertura de chamado técnico pela Prefeitura. O Detentor da Ata deverá providenciar a resolução do problema num prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir da abertura do chamado técnico, e liberar o equipamento para uso em perfeitas condições de operação.
3	1.23.05.0105-0	1,00	UN	Notebook 15,6", 16GB, SSD 256GB, DDR4 - com maleta. 1- Sistema Operacional Deve possuir licença do Windows 11 Pro 64 bits ou superior, obrigatoriamente gravada na BIOS e original de fábrica, ou seja, deve acompanhar o equipamento desde sua fabricação. No ato da entrega do equipamento, será verificado através de comandos WMI ou via softwares se a licença (Windows Product Key) do Windows está gravada na BIOS. O sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro 64 Bits ou superior deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento, e com sua respectiva licença de uso para cada unidade fornecida. O modelo do notebook ofertado deve possuir compatibilidade comprovada com o Sistema Operacional instalado e licenciado, a comprovação deve ser através de consulta a Lista de compatibilidade de hardware da Microsoft (Microsoft HCL), através do link (o qual é de acesso público): https://partner.microsoft.com/enus/dashboard/hardware/search/cpl. O modelo do notebook ofertado deve constar no Microsoft HCL com a informação de que é compatível com o Sistema Operacional que acompanha o notebook. 2. - Processador Deve possuir no mínimo 10 (dez) núcleos físicos e 12 (doze) threads. Processador que possui arquitetura híbrida, deve possuir "Frequência turbo máx. do Performance-core ou equivalente" de no mínimo 4.4GHz e "Frequência turbo máx. do Efficientcore ou equivalente" de no mínimo 3.3Ghz. Processador que não possui arquitetura híbrida, deve possuir "Clock de Max Boost" ou "Frequência turbo max" de no mínimo 4,4GHz. Deve possuir no mínimo 12MB de memória cache. Deve possuir as extensões de conjuntos de instruções e tecnologias SSE4.1, SSE4.2, AVX2, VT-x e VT-d. Deve possuir data de lançamento a partir do ano de 2022, não serão aceitos processadores com data de lançamento anterior ao ano de 2022.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

				3- Memória RAM Deve possuir 8 (oito) GB de memória RAM do tipo DDR4-3200 ou superior. Deve permitir expansão para no mínimo 16 (dezesesseis) GB de memória RAM ou superior 4- Armazenamento Deve possuir 1 SSD de 256GB M.2 do tipo PCIe 4.0x4 NVME, não será aceito SSD M.2 do tipo SATA. Deve possuir suporte para a instalação de 01 disco interno adicional, podendo ser do tipo SATA ou M.2. Placa de vídeo Deve possuir processador gráfico integrado. Deve possuir suporte a DirectX 12.1 e OpenGL 4.6 ou superior. Deve possuir suporte à resolução de 4k a 60Hz ou superior. Deve possuir suporte a no mínimo 02 monitores funcionando simultaneamente, ou seja, tela do notebook mais 1 monitor de vídeo. Deve possuir nativamente, uma saída de vídeo do tipo HDMI 2.0 ou de versão superior. Não serão aceitos adaptadores ou cabo adaptadores para o atendimento das exigências das portas de saída de vídeo. Bios BIOS do próprio fabricante do equipamento ou que tenha direitos de copyright sobre esse BIOS, comprovado através de catálogo, ficha técnica, site oficial do fabricante, declaração ou qualquer documentação produzida pela fabricante, desde que contenha o modelo do equipamento ofertado. Multimídia Deve possuir Chip de áudio integrado High Definition (HD Audio) ou similar. Deve possuir sistema de som integrado com 2 (dois) Altofalantes em estéreo. Deve possuir microfone integrado. Deve possuir no mínimo 01 conector 3.5mm de áudio para Headphone / microfone podendo ser do tipo Combo Jack. Deve possuir Webcam com qualidade HD 720p ou superior. Tela Deve possuir tela com tamanho de 15,6" e com Anti-glare ou similar. Deve suportar a resolução Full HD (1920x1080). Deve permitir a abertura da tampa/tela em ângulo de no mínimo 180°. Deve permitir a abertura da tampa/tela em ângulo de no mínimo 180°. Deve possuir comprovadamente o brilho de 250nits ou superior. Recuperação O fabricante deve fornecer a mídia necessária para Instalação/Recuperação do sistema operacional licenciado e instalado no notebook, a mídia deve ser disponibilizada através de download na página de suporte do equipamento no site do fabricante. Ferramentas e softwares de recuperação fornecidas pelo próprio fabricante e disponibilizadas para download no site de suporte oficial, atendem esta exigência, desde que permitam a criação de pendrives para a instalação e recuperação do sistema operacional que acompanha o notebook ofertado. Soluções de restauração em partição dentro do HD,
--	--	--	--	--



Município de Santa Bárbara d'Oeste

				não serão aceitos como forma de substituir as mídias supracitadas. Sistema de diagnóstico de hardware Deve acompanhar (através de mídia ou download) sistema de diagnóstico de hardware fornecido pelo fabricante do equipamento ou sistema de diagnóstico de hardware desenvolvido por terceiros, devidamente licenciado e compatível com o notebook ofertado. O sistema de diagnóstico de hardware deve possuir as seguintes características: A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado e com independência do estado de funcionamento ou existência da unidade de DVD/CD-ROM, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI / UEFI Bootable ou a partir do Firmware do equipamento. Deve ser capaz de testar e diagnosticar dispositivos de armazenamento (HDD e SSDs), Memória RAM, Processador, Ventiladores (Fans), Placa de Vídeo e Sistema de Áudio. O sistema de diagnóstico deve ser capaz de informar, através de tela gráfica, o fabricante e modelo do equipamento, modelo do processador, tamanho e velocidade da memória RAM, data e versão de firmware do equipamento, modelo e a capacidade dos dispositivos de armazenamento internos. Deve ser capaz de verificar, testar, emitir relatórios e exibir o progresso do andamento dos processos através de tela gráfica. O licenciamento do Sistema de Diagnóstico de Hardware deve ser válido durante toda a vida útil do notebook, não exigindo renovação de licença ou de subscrição. Deve ser entregue anexo à proposta, a comprovação de que o Sistema de Diagnóstico de Hardware atende às exigências deste edital, para comprovação serão aceitos as documentações técnicas (Catálogos, Folders, Fichas técnicas, Manuais e etc) oficiais do fabricante do equipamento ou do desenvolvedor do Sistema. Interface de rede Deve possuir interface de rede Ethernet Gigabit (100/1000) conector RJ-45 fêmea, não serão aceitos adaptadores de rede externos. Deve possuir WIFI padrão IEEE 802.11ac 2X2 ou superior, não serão aceitos adaptadores Wireless externos. Bluetooth 5.1 ou superior, não serão aceitos adaptadores Bluetooth externos. Bateria e Adaptador de Energia Deve possuir bateria de no mínimo 38Wh. Deve possuir adaptador de energia original fornecida pelo fabricante do notebook. 12.1- Teclado O teclado deve conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive “ç” e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2. Deve possuir teclado numérico dedicado. O teclado deve possuir resistência a respingos ou a derramamento de líquidos.
--	--	--	--	---

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901

+55 (19) 3455-8000

pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

				Dispositivo Apontador Deve possuir dispositivo apontador integrado do tipo TouchPad com suporte a multi-touch. 14- Portas USB Deve possuir no mínimo 3 (três) portas USB, das quais no mínimo 2 (duas) devem atender o padrão USB 3.2 ou superior. Uma das portas USB deve ser no padrão USB-C (Tipo-C) ou Thunderbolt. 15- Segurança Deve possuir Chip TPM 2.0 ou Firmware TPM compatível com TPM 2.0. Deve possuir slot para trava de segurança no padrão Kensington ou similar. Deve possuir nativamente (original de fábrica) obturador de privacidade para a webcam ou sistema similar (shutter, privacy shutter, webcam shutter), que permita obstruir fisicamente a lente da webcam. 16- Mouse USB Deve possuir tamanho grande (Pleno / Full Size / Tamanho completo), não será aceito mouse de tamanho reduzido. Deve possuir no mínimo 3 botões e Scroll (Rolagem). Deve possuir design ambidestro. Deve possuir sensor óptico e resolução de no mínimo 1600 DPI (Pontos por Polegada). 17- Mouse PAD Mouse pad com superfície na cor azul ou preto, face deslizável confeccionado em neoprene, base de apoio em borracha antiderrapante com base de apoio para pulso. Deve ser confeccionado em material não reflexivo. Deve possuir a dimensões mínimas de 220x160mm e máximas de 260x250mm, e base deslizante em neoprene. 18- Maleta de transporte. Deve ser fornecida maleta de transporte confeccionada nylon ou poliéster, para guarda e transporte de cada notebook e seus acessórios. Deve ser impermeável, com esta informação constando na ficha técnica ou catálogo oficial do produto. Deve ser compatível com notebooks de até 15,6 Polegadas. Deve possuir bolso interno e compartimento externo para acomodar o carregador, mouse e mouse pad. Deve possuir alça de ombro, ajustável e alça de mão. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses.
4	1.43.01.0047-5	1,00	UN	Aparelho Celular 256GB com Tela Superior AMOLED de 6,4" Aparelho Celular: Armazenamento interno - 256GB; Suporte ao Cartão de Memória; Memória Ram - 8GB; Tela Superior AMOLED; Tamanho da tela 6,4"; Resolução da tela FHD+ (1080x2340); Taxa de Atualização da Tela 120Hz; Tecnologia 5G; Conectividade Wi-Fi, Bluetooth; Localização GPS; Processador Octa-Core; Velocidade do Processador 2.4GHz; Sistema Operacional Android; Versão do Sistema Operacional 13.0; Dual Chip Nano (4FF); Proteção IP67: proteção total contra poeira e proteção contra imersão até 1 metro em água doce, por até 30 minutos; Resolução Câmera Traseira Tripla de 50MP + 12MP + 5MP; Recurso da Câmera Traseira Abertura F1.8 + F2.2 + F2.4, Zoom Digital até 10X; Resolução



Município de Santa Bárbara d'Oeste

				da Câmera Frontal 32 MP; Recurso da Câmera Frontal Abertura F2.2, Flash Frontal; Resolução da Gravação de Vídeo UHD 4K (3840x2160) @30fps; Sensores Acelerômetro, Giroscópio, Sensor Geomagnético, Proximidade, Luminosidade, Sensor Hall, Leitor de impressão digital, Reconhecimento Facial; Bateria com capacidade 5000mAh; Operadora Desbloqueado; Garantia de 12 meses.
5	1.66.01.0062-0	2,00	UN	CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA 27.000 BTUS/H ; COM CAPACIDADE PARA 27.000 BTUS; OPERAÇÃO FRIO; COMPOSTO DE GABINETE GALVANIZADO; CONTROLE MECÂNICO; NA VOLTAGEM 220 V; SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA: CLASSE A; GÁS ECOLÓGICO R410A; SERPENTINA DE COBRE; COM PRAZO DE GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES E MANUAL DE INSTRUÇÕES.

1.1. Os bens objeto desta licitação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. O objeto da licitação é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.1.1. Aquisição de eletroeletrônicos se faz necessário para atender as necessidades de trabalho da Defesa Civil de Santa Bárbara d'Oeste na criação da sala do **“CENTRO DE OPERAÇÃO DE EMERGÊNCIA DA DEFESA CIVIL-COE – DEFESA CIVIL”**, equipamentos estes indispensáveis ao desempenho das atividades que serão desenvolvidas, a qual garantirá melhores condições de trabalho aos servidores, visando ainda, proporcionar maior eficácia no desempenho das atividades contribuindo para uma excelente gestão.

2.1.2. Necessário se faz a aquisição de eletroeletrônicos, destinados para esse fim e suprir a necessidade da Defesa Civil do Município, dessa forma pensando em um melhor atendimento e funcionamento dos serviços prestados à população.

2.1.3. A criação do COE fomentado pela Agemcamp tem por finalidade desenvolver um sistema regional de Defesa Civil e da plataforma da redução de riscos e desastres da RMC, no intuito de tornar as Defesas Civas da RMC



proativas e bem equipadas para os enfrentamentos dos desastres naturais ou quando ocorrer, minimizá-los em alinhamento com as medidas recomendadas pelas Nações Unidas e a nova legislação Federal sobre ações de Proteção e Defesa Civil.

2.1.4. A compra de equipamentos será efetivada através de recursos do FUNDOCAMP e a Agência Metropolitana de Campinas – AGEMCAMP, objetivando a liberação de crédito visando a implementação do projeto: **CENTRO DE OPERAÇÃO DE EMERGÊNCIA DA DEFESA CIVIL**, conforme as condições e especificações constantes deste Termo de Referência.

2.1.5. O vencimento de prazo para utilização da verba será até o mês de Outubro deste ano, sendo assim o processo necessita ser feito com urgência devido ao prazo de utilização da verba, cabe informar também que ano passado enviamos um processo administrativo de número 9.392/2024 para aquisição dos bens todavia deu deserto.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. O material deverá atender rigorosamente as características exigidas neste Termo.

3.2. Cláusulas de sustentabilidade:

3.2.1. Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto e deverá observar a legislação vigente.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada deverá atender aos critérios de sustentabilidade inseridos neste Termo de Referência e na legislação vigente.

5. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Condições de Entrega

5.1. A entrega deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias corridos após solicitação por escrito, via e-mail, nas quantidades e de acordo com a necessidade do Setor Requisitante.



5.2. Correrão por conta e risco da empresa fornecedora, as despesas decorrentes de carga, transporte, descarga e demais despesas diretas e indiretas relacionadas com o cumprimento da obrigação.

5.3. Os eletroeletrônicos deverão ser entregues na Rua Santa Bárbara, 352, Centro – Santa Bárbara d'Oeste/SP, CEP:13.450-013 de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 08h00 às 11h00 e da 12h00 às 16h00.

5.4. Quando da entrega, os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de utilização e embalados.

5.5. Após a entrega será feita conferência de todos os equipamentos para verificação das características, condições e modelos. No caso de devoluções, a reposição deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Santa Barbara d'Oeste.

5.6. Todos os equipamentos deverão ser entregues e com suas respectivas montagens e instalações, ficando a cargo da empresa vencedora todos os consumíveis necessários para o perfeito funcionamento do equipamento. Somente dar-se á aceito na nota fiscal após confirmado a perfeita instalação dos equipamentos, desde que sem danos ou quaisquer outras avarias.

5.7. Todos e qualquer ônus decorrente da execução e entrega do objeto, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.8. Os equipamentos ofertados deverão ter prazo de garantia não inferior a 12 (doze) meses, conforme especificado no descritivo do item.

5.9. Prestar os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários durante o período da garantia, devendo proporcionar ao Contratante todos os esclarecimentos e informações que forem considerados necessários para a utilização dos equipamentos.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A Contratada se obriga a entregar os equipamentos obedecendo as medidas e quantidades de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, não serão aceitas variações;

6.2. Os equipamentos fornecidos devem se apresentar com as seguintes características:

6.2.1. De alta qualidade sem falhas ou quaisquer outras avarias;

6.2.2. Entregues obedecendo rigorosamente as especificações;



6.3. Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o Termo de Referência ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pelo órgão recebedor;

6.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e do Decreto Municipal nº 7.506/2023 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Fica denominado como Gestor do contrato o(a) servidor(a) Fausto Cesar Fernandes, Chefe da Seção de Suprimentos.

Preposto

7.3. A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

Fiscalização

7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, caput), e do Decreto Municipal nº 7.506/2023.

7.5. Fica denominado como Fiscal do Contrato o(a) servidor(a) Luiz Fernando da Silva, Comandante da Guarda Civil Municipal.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O licitante vencedor deverá emitir na data da entrega dos equipamentos a nota fiscal correspondente.

8.2. Pelo fornecimento, o Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal, aceita pelo preposto do Município, por crédito em conta corrente, em nome do licitante, mediante a apresentação do(s) original(is) da(s) nota(s) fiscal(is).



8.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetária mente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-FIPE de correção monetária.

8.4. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho.

8.5. Na Nota Fiscal deverão estar bem explícitas na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item.

8.6. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada.

9. CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO

9.1. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

11.1. FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. O fornecimento do objeto será integral

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



12.1. O valor estimado da contratação possui caráter sigiloso e, diante disso, resta indicado em anexo classificado acostado ao presente ETP, devendo ser tornado público apenas depois do julgamento das propostas, com vistas a fomentar a competitividade entre os licitantes e potencializar a vantajosidade em eventual negociação a ser firmada pelo Agente de Contratação.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação deverão onerar a Funcional Programática nº 06.182.0056.2.007 – Manutenção das Atividades de Defesa Civil; Unidade Orçamentária – Defesa Civil - 02.07.02; Categoria Econômica 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente- Ficha 410 - Vínculo 02.110 – Verba Estadual - FUNDOCAMP.

RÔMULO GOBBI
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil



Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Orgão(ões) Solicitante(s)*: Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil

I - Descrição da Necessidade*: Aquisição de eletroeletrônicos para atender as necessidades de trabalho da Defesa Civil de Santa Bárbara d'Oeste na criação da sala do “CENTRO DE OPERAÇÃO DE EMERGÊNCIA DA DEFESA CIVIL - COE – DEFESA CIVIL, equipamentos estes indispensáveis ao desempenho das atividades que serão desenvolvidas, a qual garantirá melhores condições de trabalho aos servidores, visando ainda, proporcionar maior eficácia no desempenho das atividades contribuindo para uma excelente gestão.

Necessário se faz a aquisição de eletroeletrônicos, destinados para esse fim e suprir a necessidade da Defesa Civil do Município, dessa forma pensando em um melhor atendimento e funcionamento dos serviços prestados à população. A criação do COE fomentado pela Agemcamp tem por finalidade desenvolver um sistema regional de defesa civil e da plataforma da redução de riscos e desastres da RMC, no intuito de tornar as Defesas Cíveis da RMC proativas e bem equipadas para os enfrentamentos dos desastres naturais ou quando ocorrer, minimizá-los em alinhamento com as medidas recomendadas pelas Nações Unidas e a nova legislação federal sobre ações de Proteção e Defesa Civil. A aquisição dos itens será através de recurso de Verba Estadual FUNDOCAMP – nº 011/2025 - no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

II - Descrição da previsão no Planejamento Anual de Contratações*: As aquisições de eletroeletrônicos necessárias para o ano de 2025 fazem parte do Plano Anual de Contratações da Defesa Civil. Desta forma, seguem para os processos de compras/aquisição após serem aprovadas dentro do planejamento de aquisições e contratações.

III - Descrição dos Requisitos da Contratação*: Equipamentos novos, de primeiro uso, com fabricação recente (máximo 12 meses da data da entrega) Conformidade com normas técnicas brasileiras (ABNT) e certificações aplicáveis. Configuração mínima de hardware e software conforme especificações do Termo de Referência. Compatibilidade entre os equipamentos adquiridos e a infraestrutura tecnológica existente. Eficiência energética comprovada, visando redução de custos operacionais. Garantia mínima de 12 meses para todos os equipamentos Assistência técnica autorizada no território nacional Atualizações de firmware/software e quando aplicável Substituição imediata em caso de falhas de fabricação ou vícios ocultos.



IV - Estimativa das Quantidades para Contratação*: Considerando as características da contratação demandada frente ao problema enfrentado, tem-se que a melhor alternativa à contratação seja a realização de procedimento licitatório, na modalidade de pregão eletrônico, menor preço, os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a planilha em anexo acostada ao presente ETP.

V - Levantamento de Mercado*: A pesquisa de preços de mercado foi realizada utilizando a plataforma fonte de preço da administração pública e orçamentos recentes de fornecedores do ramo do objeto a ser contratado.

VI - Estimativa do Valor da Contratação*: O valor estimado da contratação possui caráter sigiloso e, diante disso, resta indicado conforme planilha acostada ao presente ETP, devendo ser tornado público apenas depois do julgamento das propostas, com vistas a fomentar a competitividade entre os licitantes e potencializar a vantagem em eventual negociação a ser firmada pelo Agente de Contratação.

VII - Descrição da Solução como um todo*: A solução viável para aquisição dos eletroeletrônicos deste estudo é a abertura de processo licitatório pela modalidade pregão eletrônico com vistas a suprir a demanda da secretaria requisitante conforme justificativas e condições elencadas neste estudo, sendo que, por não haver outro método que não seja a contratação de empresa para fornecimento do objeto em questão, conclui-se que essa é a solução que representa a melhor vantagem à Administração Pública.

VIII - Justificativa para o Parcelamento ou Não da Contratação*: Avalia-se a viabilidade do parcelamento do objeto, por se tratar de vários itens não há necessidade de fornecimento de única empresa, sobretudo a se considerar que, a rigor, várias empresas poderão participar do certame para fornecimento desses materiais, fomentando assim uma maior competição e melhores preços para administração e também será mais favorável financeiramente para o município, uma vez que permitirá uma maior competição entre os proponentes, o que usualmente resulta em preços mais vantajosos.

IX - Demonstrativo dos Resultados Pretendidos*: A aquisição dos eletroeletrônicos destinados a implementação do Centro de Operação de Emergência da Defesa Civil - COE tem como finalidade principal fortalecer a capacidade operacional do órgão na prevenção, monitoramento e resposta a situações de emergência e desastres. Com a contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados: Melhoria da infraestrutura tecnológica; Fortalecimento da capacidade de respostas a desastres; Aprimoramento da comunicação e integração; Continuidade das operações; Benefícios institucionais e sociais.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

X - Providências a serem adotadas*: Não há quaisquer providências prévias necessárias à realização do contrato.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes*: Não se faz necessária a realização de outras contratações para que o objetivo desta contratação seja atingido.

XII - Descrição de Possíveis Impactos Ambientais*: Como são equipamentos eletrônicos não gera emissões de gases do efeito estufa, por ser elétrico, o mesmo não tem impactos ambientais de monta a serem relatados.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a Adequação de Contratação para o atendimento da necessidade a que se destina*: pelo exposto, e considerando tudo o mais que dos autos constam, temos que, para solucionar a necessidade de aquisição de eletroeletrônicos para criação da nova sala do "CENTRO DE OPERAÇÃO DE EMERGÊNCIA DA DEFESA CIVIL-COE – DEFESA CIVIL, apresenta-se como a melhor alternativa possível a instauração de processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico, tipo menor preço, com vistas ao fornecimento do material ora supracitado.

Isso posto, encaminho o presente ETP para APROVAÇÃO SECRETARIAL, nos termos do disposto no art. 4º do Decreto Municipal nº 7508/2023.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

ANEXO II- PLANILHA PROPOSTA

Item	Código	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1.15.04.0030-4	1,00	UN	FRIGOBAR BRANCO CAPACIDADE MÍNIMA DE 120,0 LTS COMPLETO COM PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, PÉS NIVELADORES FRONTAIS. CERTIFICADO PELO INMETRO: NÍVEL A DE CONSUMO DE ENERGIA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80.0W, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 86,2X48,2X51,9, VOLTAGEM 110 V.			
2	1.23.03.0015-2	1,00	UN	PROJETOR MULTIMÍDIA INTERATIVO A ULTRACURTA DISTÂNCIA - Tecnologia DLP - Mínimo de 3.600 Ansi Lumens - Resolução Nativa: WXGA - Resolução Suportada: SVGA a WUXGA - Deve possuir Tecnologia de Curta-Distância com índice de projeção de 0.49 (100" a uma distância máxima de 1.05m) - Tamanho de tela: Projetar 100" Polegadas a uma distância de no máximo 1.05m - Deve possuir integrado Alto falante Mínimo de 5W - Deve possuir Contraste mínimo de 20.000:1 - Deve possuir Aspecto de Imagem: Nativo 16:10 e mais 05 opções selecionáveis - Correção de trapézio Vertical +- 40 Graus - Fonte óptica selada - Deve possuir Lâmpada com uma vida útil mínimo de 15.000 Horas - Projeção Sem fio Wi-Fi Dual Band 802.11ac/b/g/n, 2.4G/5G - Ajuste do tamanho da Tela - Deve possuir cobertura de cor Rec.709 a 92% - Deve possuir sistema operacional embutido no próprio projetor Android, no mínimo 9.0, (Não serão aceitos computadores externos) - Deve possuir sistema de gerenciamento de contas no qual permite aos utilizadores acessar e gerenciar o seu sistema pessoal - Deve possuir aplicativo para			



Município de Santa Bárbara d'Oeste

			baixar em dispositivo móvel app para controle remoto - Deve possuir Bluetooth, para conexão de caixas de som Externas - Deve Possuir funcionalidade para envio de mensagem com entrega instantânea e gerenciamento fácil, através de um sistema que possa enviar alertas, mensagens e anúncios durante aulas, garantindo entrega imediata e notificações em grupo, servindo como um centro de informações, permitindo gerenciar o conteúdo e transmitir material a partir de qualquer dispositivo para uma única sala e através da função de agrupamento enviar informações selecionando os destinatários a quem se destinam as notificações. O equipamento deverá permitir, a interatividade sobre a imagem projetada, através do uso de Caneta interativa, sem a necessidade de uso de lousa/Barras/manta sensível para que o recurso de interatividade funcione; Apenas utilizando Câmeras e canetas do próprio fabricante do projetor O equipamento deve possuir Software de quadro Branco com escritas suaves e contendo uma gama de ferramentas, imagens e plano de fundos. - Conectividade Entrada: 1 x porta HDMI ; 1 X Porta de Entrada PC-in (D-sub 15); 1 x Porta RS232 – DB-9Pin; 1 x Audio IN (Mini Jak); 1 x Porta RJ45. Conectividade Saída: - 1 x Porta de saída PC-out (D-Sub 15); - 1 X Áudio Out (Mini Jack). - Deve possuir 05 portas USB Tipo A e 01 porta USB Tipo B - Acessórios Inclusos: - 1 x Cabo de Energia de 1,8 Metros - 1 x Controle Remoto - 1 X Dongle Wifi do mesmo fabricante do projetor Deve possuir uma solução Unica sem fio e sem instalação de Software para apresentações de dispositivos móvel - Deve possuir uma base, case e			
--	--	--	---	--	--	--



Município de Santa Bárbara d'Oeste

				02 Botões - Deve ser Plug And Play - Deve possuir emparelhamento entre botões e Base de fácil acesso - Deve suportar Nível de segurança contra violação de Dados - Deve possuir padrão CVSS 3.0 para proteger a segurança da informação - Deve possuir rede autônoma sem precisar conectar internet pessoal ou da empresa - Possuir criptografia de segurança AES de 128Bits - Botões deve possuir modo vídeo - Deve possuir WIFI 802.11AC para alto desempenho - Deve fazer transmissão de conteúdo em full hd 1080p sem atraso - Deve possuir saída de vídeo HDMI 1.4 - Deve possibilitar conexões simultâneas de até 16 dispositivos O equipamento deverá ser novo e fazer parte da linha de produção do fabricante na data de apresentação da proposta, ou, no mínimo, ter sido fabricado até no máximo um ano da data de apresentação da proposta. Garantia e Suporte Técnico Garantia total (peças, serviços e transporte): mínima de 36 (trinta e seis) meses para o Projetor Multimídia Interativo e todo e qualquer componente fornecido. No caso de haver necessidade de remoção do equipamento para manutenção técnica em garantia, a retirada, devolução e transporte do mesmo deverão ser efetuados pelo Detentor da Ata, sem custos adicionais ao Município. Atendimento: o atendimento às chamadas técnicas, durante o período de garantia, deverá ser providenciado pelo detentor da ata e realizado no local da instalação do equipamento no prazo máximo de 12 (doze) horas úteis após a abertura de chamado técnico pela Prefeitura.			
--	--	--	--	---	--	--	--



Município de Santa Bárbara d'Oeste

				O Detentor da Ata deverá providenciar a resolução do problema num prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir da abertura do chamado técnico, e liberar o equipamento para uso em perfeitas condições de operação.			
3	1.23.05.0105-0	1,00	UN	Notebook 15,6", 16GB, SSD 256GB, DDR4 - com maleta. 1- Sistema Operacional Deve possuir licença do Windows 11 Pro 64 bits ou superior, obrigatoriamente gravada na BIOS e original de fábrica, ou seja, deve acompanhar o equipamento desde sua fabricação. No ato da entrega do equipamento, será verificado através de comandos WMI ou via softwares se a licença (Windows Product Key) do Windows está gravada na BIOS. O sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro 64 Bits ou superior deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento, e com sua respectiva licença de uso para cada unidade fornecida. O modelo do notebook ofertado deve possuir compatibilidade comprovada com o Sistema Operacional instalado e licenciado, a comprovação deve ser através de consulta a Lista de compatibilidade de hardware da Microsoft (Microsoft HCL), através do link (o qual é de acesso público): https://partner.microsoft.com/enus/dashboard/hardware/search/cpl. O modelo do notebook ofertado deve constar no Microsoft HCL com a informação de que é compatível com o Sistema Operacional que acompanha o notebook. 2. - Processador Deve possuir no mínimo 10 (dez) núcleos físicos e 12 (doze) threads. Processador que possui arquitetura híbrida, deve possuir "Frequência turbo máx. do Performance-core ou equivalente" de no mínimo 4.4GHz e "Frequência turbo máx. do Efficientcore ou equivalente" de no mínimo 3.3Ghz. Processador que não possui arquitetura híbrida,			



Município de Santa Bárbara d'Oeste

				deve possuir "Clock de Max Boost" ou "Frequência turbo max" de no mínimo 4,4GHz. Deve possuir no mínimo 12MB de memória cache. Deve possuir as extensões de conjuntos de instruções e tecnologias SSE4.1, SSE4.2, AVX2, VT-x e VT-d. Deve possuir data de lançamento a partir do ano de 2022, não serão aceitos processadores com data de lançamento anterior ao ano de 2022. 5- Memória RAM Deve possuir 8 (oito) GB de memória RAM do tipo DDR4-3200 ou superior. Deve permitir expansão para no mínimo 16 (dezesesseis) GB de memória RAM ou superior 6- Armazenamento Deve possuir 1 SSD de 256GB M.2 do tipo PCIe 4.0x4 NVME, não será aceito SSD M.2 do tipo SATA. Deve possuir suporte para a instalação de 01 disco interno adicional, podendo ser do tipo SATA ou M.2. Placa de vídeo Deve possuir processador gráfico integrado. Deve possuir suporte a DirectX 12.1 e OpenGL 4.6 ou superior. Deve possuir suporte à resolução de 4k a 60Hz ou superior. Deve possuir suporte a no mínimo 02 monitores funcionando simultaneamente, ou seja, tela do notebook mais 1 monitor de vídeo. Deve possuir nativamente, uma saída de vídeo do tipo HDMI 2.0 ou de versão superior. Não serão aceitos adaptadores ou cabo adaptadores para o atendimento das exigências das portas de saída de vídeo. Bios BIOS do próprio fabricante do equipamento ou que tenha direitos de copyright sobre esse BIOS, comprovado através de catálogo, ficha técnica, site oficial do fabricante, declaração ou qualquer documentação produzida pela fabricante, desde que contenha o modelo do equipamento ofertado.			
--	--	--	--	---	--	--	--



Município de Santa Bárbara d'Oeste

				Multimídia Deve possuir Chip de áudio integrado High Definition (HD Audio) ou similar. Deve possuir sistema de som integrado com 2 (dois) Altofalantes em estéreo. Deve possuir microfone integrado. Deve possuir no mínimo 01 conector 3.5mm de áudio para Headphone / microfone podendo ser do tipo Combo Jack. Deve possuir Webcam com qualidade HD 720p ou superior. Tela Deve possuir tela com tamanho de 15,6" e com Anti-glare ou similar. Deve suportar a resolução Full HD (1920x1080). Deve permitir a abertura da tampa/tela em ângulo de no mínimo 180°. Deve permitir a abertura da tampa/tela em ângulo de no mínimo 180°. Deve possuir comprovadamente o brilho de 250nits ou superior. Recuperação O fabricante deve fornecer a mídia necessária para Instalação/Recuperação do sistema operacional licenciado e instalado no notebook, a mídia deve ser disponibilizada através de download na página de suporte do equipamento no site do fabricante. Ferramentas e softwares de recuperação fornecidas pelo próprio fabricante e disponibilizadas para download no site de suporte oficial, atendem esta exigência, desde que permitam a criação de pendrives para a instalação e recuperação do sistema operacional que acompanha o notebook ofertado. Soluções de restauração em partição dentro do HD, não serão aceitos como forma de substituir as mídias supracitadas. Sistema de diagnóstico de hardware Deve acompanhar (através de mídia ou download) sistema de diagnóstico de hardware fornecido pelo fabricante do equipamento ou sistema de diagnóstico de hardware desenvolvido por terceiros, devidamente licenciado e compatível com o notebook ofertado. O sistema de diagnóstico de hardware deve possuir as			
--	--	--	--	---	--	--	--

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901

+55 (19) 3455-8000

pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

				seguintes características: A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado e com independência do estado de funcionamento ou existência da unidade de DVD/CD-ROM, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI / UEFI Bootable ou a partir do Firmware do equipamento. Deve ser capaz de testar e diagnosticar dispositivos de armazenamento (HDD e SSDs), Memória RAM, Processador, Ventiladores (Fans), Placa de Vídeo e Sistema de Áudio. O sistema de diagnóstico deve ser capaz de informar, através de tela gráfica, o fabricante e modelo do equipamento, modelo do processador, tamanho e velocidade da memória RAM, data e versão de firmware do equipamento, modelo e a capacidade dos dispositivos de armazenamento internos. Deve ser capaz de verificar, testar, emitir relatórios e exibir o progresso do andamento dos processos através de tela gráfica. O licenciamento do Sistema de Diagnóstico de Hardware deve ser válido durante toda a vida útil do notebook, não exigindo renovação de licença ou de subscrição. Deve ser entregue anexo à proposta, a comprovação de que o Sistema de Diagnóstico de Hardware atende às exigências deste edital, para comprovação serão aceitos as documentações técnicas (Catálogos, Folders, Fichas técnicas, Manuais e etc) oficiais do fabricante do equipamento ou do desenvolvedor do Sistema. Interface de rede Deve possuir interface de rede Ethernet Gigabit (100/1000) conector RJ-45 fêmea, não serão aceitos adaptadores de rede externos. Deve possuir WIFI padrão IEEE 802.11ac 2X2 ou superior, não serão aceitos adaptadores Wireless externos. Bluetooth 5.1 ou superior, não serão aceitos adaptadores Bluetooth externos.			
--	--	--	--	--	--	--	--



Município de Santa Bárbara d'Oeste

				Bateria e Adaptador de Energia Deve possuir bateria de no mínimo 38Wh. Deve possuir adaptador de energia original fornecida pelo fabricante do notebook. 12.1- Teclado O teclado deve conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive “ç” e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2. Deve possuir teclado numérico dedicado. O teclado deve possuir resistência a respingos ou a derramamento de líquidos. Dispositivo Apontador Deve possuir dispositivo apontador integrado do tipo TouchPad com suporte a multi-touch. 14- Portas USB Deve possuir no mínimo 3 (três) portas USB, das quais no mínimo 2 (duas) devem atender o padrão USB 3.2 ou superior. Uma das portas USB deve ser no padrão USB-C (Tipo-C) ou Thunderbolt. 15- Segurança Deve possuir Chip TPM 2.0 ou Firmware TPM compatível com TPM 2.0. Deve possuir slot para trava de segurança no padrão Kensington ou similar. Deve possuir nativamente (original de fábrica) obturador de privacidade para a webcam ou sistema similar (shutter, privacy shutter, webcam shutter), que permita obstruir fisicamente a lente da webcam. 16- Mouse USB Deve possuir tamanho grande (Pleno / Full Size / Tamanho completo), não será aceito mouse de tamanho reduzido. Deve possuir no mínimo 3 botões e Scroll (Rolagem). Deve possuir design ambidestro. Deve possuir sensor óptico e resolução de no mínimo 1600 DPI (Pontos por Polegada). 17- Mouse PAD Mouse pad com superfície na cor azul ou preto, face deslizável confeccionado em neoprene, base de apoio em borracha antiderrapante com base de apoio para pulso. Deve ser confeccionado em material não			
--	--	--	--	--	--	--	--

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901

+55 (19) 3455-8000

pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

				reflexivo. Deve possuir a dimensões mínimas de 220x160mm e máximas de 260x250mm, e base deslizante em neoprene. 18- Maleta de transporte. Deve ser fornecida maleta de transporte confeccionada nylon ou poliéster, para guarda e transporte de cada notebook e seus acessórios. Deve ser impermeável, com esta informação constando na ficha técnica ou catálogo oficial do produto. Deve ser compatível com notebooks de até 15,6 Polegadas. Deve possuir bolso interno e compartimento externo para acomodar o carregador, mouse e mouse pad. Deve possuir alça de ombro, ajustável e alça de mão. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses.			
4	1.43.01.0047-5	1,00	UN	Aparelho Celular 256GB com Tela Superior AMOLED de 6,4" Aparelho Celular: Armazenamento interno - 256GB; Suporte ao Cartão de Memória; Memória Ram - 8GB; Tela Superior AMOLED; Tamanho da tela 6,4"; Resolução da tela FHD+ (1080x2340); Taxa de Atualização da Tela 120Hz; Tecnologia 5G; Conectividade Wi-Fi, Bluetooth; Localização GPS; Processador Octa-Core; Velocidade do Processador 2.4GHz; Sistema Operacional Android; Versão do Sistema Operacional 13.0; Dual Chip Nano (4FF); Proteção IP67: proteção total contra poeira e proteção contra imersão até 1 metro em água doce, por até 30 minutos; Resolução Câmera Trazeira Tripla de 50MP + 12MP + 5MP; Recurso da Câmera Traseira Abertura F1.8 + F2.2 + F2.4, Zoom Digital até 10X; Resolução da Câmera Frontal 32 MP; Recurso da Câmera Frontal Abertura F2.2, Flash Frontal; Resolução da Gravação de Vídeo UHD 4K (3840x2160) @30fps; Sensores Acelerômetro, Giroscópio, Sensor Geomagnético, Proximidade, Luminosidade, Sensor Hall, Leitor de impressão digital, Reconhecimento Facial; Bateria com capacidade 5000mAh;			



Município de Santa Bárbara d'Oeste

				Operadora Desbloqueado; Garantia de 12 meses.			
5	1.66.01.0062-0	2,00	UN	CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA 27.000 BTUS/H ; COM CAPACIDADE PARA 27.000 BTUS; OPERAÇÃO FRIO; COMPOSTO DE GABINETE GALVANIZADO; CONTROLE MECÂNICO; NA VOLTAGEM 220 V; SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA: CLASSE A; GÁS ECOLÓGICO R410A; SERPENTINA DE COBRE; COM PRAZO DE GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES E MANUAL DE INSTRUÇÕES.			

Valor Total da Proposta por extenso:

(_____)

Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta, incluindo, dentre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Declaro que os equipamentos ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Santa Bárbara d' Oeste, de 2.025.

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço completo

Telefone/E-mail:

Validade da Proposta: Não inferior a 60 dias

Representante Legal

Cargo

RG:



ANEXO III- MINUTA TERMO DE CONTRATO DE GARANTIA

PREGÃO ELETRÔNICO __/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 12702/2025

Aquisição de
..... Pregão
Eletrônico nº __/2025

O Município de Santa Bárbara d'Oeste, com sede na Avenida Monte Castelo, nº 1.000, na cidade de Santa Bárbara d'Oeste/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 46.422.408/0001-52, neste ato representado por **RAFAEL PIOVEZAN**, Prefeito Municipal e **RÔMULO GOBBI**, Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 12702/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº __/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de eletroeletrônicos (*itens 02, 03, 04 e 05*), conforme constante no Anexo I- Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1.** O Termo de Referência;
- 1.2.2.** O Edital da Licitação;
- 1.2.3.** A Proposta do contratado;
- 1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



2.1 O presente Contrato terá vigência até o prazo de garantia dos equipamentos, a contar da data de sua assinatura (*mínimo de 36 meses para os itens 02 e 03, e mínimo de 12 meses para os itens 04 e 05*).

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de entrega e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTAMENTO

7.1 Nos termos do artigo 92, inciso V, e § 3º, caput, os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).



7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPC-FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Cuidando-se de contrato de serviços contínuos, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância desta, o reajustamento será em sentido estrito, mediante previsão de índices específicos ou setoriais (IPC-FIPE), nos termos do artigo 92, § 4º inciso I.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no bem licitado, a fim de que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8 Notificar os eventuais emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas deles porventura existentes.

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.6 Responsabilizar-se pelos eventuais vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização



ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, o qual ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.8 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

9.9 Encarregar-se das operações de carga, transporte e descarga dos equipamentos fornecidos.

9.10 Constituem obrigações da CONTRATADA, em especial com relação ao fornecimento de equipamentos com prazo de garantia:

9.10.1 Caberá ao CONTRATADO o fornecimento de qualquer tipo de peça ou componente para o reparo dos equipamentos, sem que seja imputado ao Município, a qualquer título ou justificativa, ônus adicionais, quando não houver a comprovação de mau uso, imperícia, intempérie da natureza, problemas na rede elétrica ou lógica ou, ainda, furto de peças e componentes internos ou externos.

9.10.2 O CONTRATADO deverá se comprometer a realizar, diretamente ou através de empresas credenciadas pelo fabricante, o serviço de manutenção corretiva durante o prazo de vigência do Contrato. No caso de empresas credenciadas, deverá o licitante fornecer CNPJ, Nome e Endereço da empresa que prestará o serviço de manutenção corretiva, bem como o nome do Responsável Técnico, no local de instalação.

9.10.3 Fornecer os bens objeto do Contrato nas condições previstas no Edital e na proposta apresentada no certame licitatório que lhe deu origem.

9.10.4 Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga e, especialmente, a guarda dos equipamentos durante a execução dos serviços de manutenção.

9.10.5 Substituir, se for o caso, nos próprios municipais e no prazo ajustado, após a notificação, o equipamento pertinente.



9.10.6 O prazo para atender chamados técnicos efetivados pelo MSBO no período de garantia será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data/hora da sua solicitação.

9.10.7 No caso de falta de atendimento ao chamado técnico nas condições e prazos fixados nesta cláusula, implicará em reinício do prazo de garantia, como se novo fosse, a partir da data em que o equipamento for devolvido reparado ao MSBO, sem prejuízo da aplicação de penalidades por descumprimento contratual fixadas nesta Ata.

9.10.8 O CONTRATADO obrigará-se a fornecer ao MSBO os dados técnicos que este achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessários, quando lhe for solicitado.

9.10.9 Prestar garantia do bom funcionamento dos equipamentos nos estritos termos do ajustado entre as partes.

9.10.10 Os prazos indicados são contados em horas corridas.

9.10.11 Durante o período de garantia, todos os serviços, peças, fretes e tributos correrão por conta do CONTRATADO.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Cumprir, em sendo o caso, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

9.19 O Contratado obriga-se a atuar no presente contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados (Lei Federal 13.709 de 2018).

9.20 O Contratado deverá observar, com rigor, os termos do Decreto Municipal nº 7.468/23 e Anexo Único (Anexo VIII), sob pena de não pagamento dos valores devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções;

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 1% (um por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
3. O atraso superior a 10 (dez) dias injustificado, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a



prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente licitação deverão onerar a Funcional Programática nº 06.182.0056.2.007 – Manutenção das Atividades de Defesa Civil; Unidade Orçamentária – Defesa Civil - 02.07.02; Categoria Econômica 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 410-Vínculo 02.110 – Verba Estadual – FUNDOCAMP, suplementada, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Bárbara d'Oeste, ____ de _____ de 2025.

RÔMULO GOBBI
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil



Município de Santa Bárbara d'Oeste

RAFAEL PIOVEZAN
Prefeito Municipal

CONTRATADO



ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
LICITAÇÃO:
CONTRATO Nº
OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pelo Contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do Contratado manter seus dados sempre atualizados.



2 Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Bárbara d'Oeste,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:



Município de Santa Bárbara d'Oeste

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes Contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901

+55 (19) 3455-8000

pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



ANEXO V- MODELO DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

AO

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____.

A empresa, com sede no endereço
....., nº.....,
C.N.P.J. nº....., **DECLARA, sob as penas da Lei:**

- a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Se microempresa e empresa de pequeno porte:

- e) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local e data:

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/ Cargo/ Carimbo do CNPJ)



ANEXO VI- CADASTRO DE REPRESENTANTE

Dados do Representante

CONTRATADA

Caso seja representado por procuração, enviar cópia autenticada.

Nome Completo:	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional:	
E-mail Pessoal:	
Telefones:	
Possui Certificado Digital e-CPF ou e-CNPJ?	() Sim () Não
Se positivo, informar a certificadora:	
Qual o tipo do certificado?	() A1 (instalado no computador) () A3 – token () A3 – cartão () A3 – nuvem



ANEXO VII- LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE – SP

CONTRATANTE: Município De Santa Bárbara D'Oeste

CNPJ Nº: 46.422.408/0001-52

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO n° (de origem):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR :

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL:

(nome, cargo, e-mail e assinatura)



ANEXO VIII

DECRETO Nº 7.468 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

“Dispõe sobre os procedimentos referente à retenção do Imposto sobre a Renda prevista na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e alterações nos pagamentos efetuados a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços pelos órgãos públicos do Município de Santa Bárbara d'Oeste”.

RAFAEL PIOVEZAN, Prefeito de Santa Bárbara d'Oeste, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e do que consta no Memorando nº 5.727/2023,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto no art. 64 da Lei nº 9.430/1996 e, também, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2145/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de instrumentalizar e orientar os procedimentos de retenção, recolhimento e transferência dos valores retidos para o ente público municipal, conforme na Instrução Normativa acima mencionada e dar integral cumprimento às correspondentes obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil,

D E C R E T A:

Art. 1º Os órgãos públicos do Município de Santa Bárbara d'Oeste, ao efetuarem a retenção do Imposto de Renda (IR) no pagamento para pessoa física ou jurídica com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações, para fins de atendimento das obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil, observarão as disposições contida neste Decreto.

Art. 2º As retenções efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, decorrentes de pagamentos diretos, contratos vigentes ou futuros, bem como sobre pagamentos



Município de Santa Bárbara d'Oeste

antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços para entrega futura, consideradas como antecipação do devido imposto pelos contribuintes e passíveis de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica, deverão ser destacadas no corpo do documento fiscal pelo recebedor, observando-se os percentuais estabelecidos no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 3º Os prestadores de serviços e fornecedores de bens que tiverem retenção de valores nas condições especificadas neste Decreto deverão emitir os documentos fiscais em observância às regras de retenção de Imposto de Renda vigentes.

Parágrafo único. A inobservância das regras de retenção constantes no “caput” deste artigo ensejará a recusa do recebimento dos receptivos documentos fiscais, com a notificação para a devida correção como condição de pagamento.

Art. 4º Os fornecedores e prestadores de serviços cujos pagamentos não estejam sujeitos à retenção do IR na fonte deverão apresentar a declaração especificada nos Anexos II, III e IV da Instrução Normativa mencionada.

Art. 5º As retenções referidas no presente Decreto e efetuadas pelos diferentes órgãos públicos municipais terão seu valor transferido ao Município de Santa Bárbara d'Oeste.

Art. 6º Todos órgãos da Prefeitura Municipal deverão orientar seus servidores, prestadores de serviços e fornecedores de bens quanto ao cumprimento da Instrução Normativa referida no presente Decreto, bem como sobre o procedimento de recusa do recebimento de documentos fiscais que não atendam as respectivas regras.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara d'Oeste, 25 de agosto de 2.023.

RAFAEL PIOVEZAN
Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO - TABELA DE RETENÇÃO

(Índices constantes no ANEXO I DA I.N. RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012)

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	ALÍQUOTA IR
- Alimentação; - Energia elétrica; - Serviços prestados com emprego de materiais; - Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; - Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1234/2012; - Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1234/2012; - Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767 da IN RFB 1234/2012; - Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767 da IN RFB 1234/2012; e - Mercadorias e bens em geral.	1,20%
- Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1234/2012; - Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1234/2012; - Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1234/2012;	0,24%
- Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; - Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; - Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; - Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24%



Município de Santa Bárbara d'Oeste

• Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; • Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; • Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; • Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1234/2012; • Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da IN RFB 1234/2012; • Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1234/2012;	1,20%
• Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850 da IN RFB 1234/2012;	2,40%
• Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40%
• Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0%
• Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; • Seguro saúde.	2,40%
• Serviços de abastecimento de água; • Telefone; • Correio e telégrafos; • Vigilância; • Limpeza; • Locação de mão de obra; • Intermediação de negócios; • Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; • Factoring; • Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; • Demais serviços.	4,80%